



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, **comunica** a todos os interessados, que estão abertas, a partir de **22/09/2022 até 31/12/2022**, as inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas, para seleção e possível contratação de empresas par fornecimento de materiais de construção.

2 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – **Credenciamento de empresas para o fornecimento de material e mão de obra de revestimento interno de veículos e máquinas da frota municipal do Município de Catanduvas - SC**, conforme definido no Anexo “B” deste Edital.

3 - DOS CREDENCIADOS

3.1 - Poderão credenciar-se a FORNECER os produtos/materiais de construção, pessoas jurídicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á por lotes, onde a empresa deverá se credenciar em todos os itens constantes no lote, não sendo aceito o credenciamento por itens.

3.3 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos (livre demanda) e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo “D”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.4 – Os credenciados não poderão cobrar adicional pela entrega dos materiais ao beneficiário ou ao Município.

3.5 - Estão impedidos de se credenciar empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Catanduvas e Fundos Municipais, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

4.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição Anexo "A", por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, Anexo "D" deste Edital.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **22/09/2022**, a partir das 07h00min, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- h) Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- j) Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores anexa ao edital.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será firmado o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante do Anexo "D", deste edital, onde serão estabelecidas as condições para fornecimento dos materiais, limitando seu fornecimento ao estabelecido em legislação específica e os tetos pactuados.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo para o credenciamento permanecerá aberto até **31/12/2022** a partir da publicação do presente edital, podendo as suas regras serem alteradas ou atualizadas através de novo Edital.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os credenciados firmarão contrato de Credenciamento com vigência de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 - A prorrogação prevista no subitem 8.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

7.3 O fornecimento dos materiais objeto do credenciamento dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais e Fundos, conforme a necessidade. A solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

7.4 O Município não se responsabiliza pelo pagamento de materiais/itens que não estão na lista de materiais parte deste credenciamento.

8 - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irrevogável, de acordo com o **preço** constante da tabela do Anexo B do presente Edital, que será atualizada pelo Município, quando necessário.

9 - DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS

10.1 – O pagamento pelos materiais, devidamente e formalmente autorizados pelas Secretarias Municipais e Fundos, será feito pelo Município de Catanduvas - SC, sendo vedada, sob pena de descredenciamento, a cobrança das famílias beneficiadas de qualquer complementação aos valores fixados na tabela do Anexo B.

10.2 – As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e constará no futuro Contrato.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste credenciamento ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações,



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.4. O valor a servir de base para o cálculo da multa referida no subitem 12.3.1 será o valor da requisição de fornecimento.

12.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na o Setor de Compras e Licitações do Município de Catanduvas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, ou pelos e-mails: licitacao@catanduvas.sc.gov.br;

12.2 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduvas não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

12.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.5 - A participação no presente processo implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

12.6 - Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas - SC, excluído qualquer outro.

13 - DOS ANEXOS AO EDITAL

13.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "A" - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

Anexo "B" - TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;

Anexo "C" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

Anexo "D" - MINUTA DE CONTRATO;

Anexo "E" – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

Catanduvas - SC, 21 de setembro de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:
Endereço: -
Fone:
CNPJ:
Sócio
Administrador:
CPF:
RG:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia do Ato Constitutivo;
- Registro Comercial (empresa individual);
- Cert. Conj. Déb. Federais e Dívida Ativa União;
- Certidão Neg. Débitos Estaduais;
- Certidão Neg. Débitos Municipais
- CRF do FGTS;
- Certidão Neg. Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão de Falência – EPROC.

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Catanduvas, ____/____/____.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

ANEXO "B"

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit
1	Capa de banco simples - mecânico/corino. (material e mão de obra por metro)	M	80,00
2	Capa de banco simples - mecânico/corvin. (material e mão de obra por metro)	M	100,00
3	Capa de banco desenhada - conforme banco/corino. (material e mão de obra por metro)	M	140,00
4	Capa de banco desenhada - conforme banco/corvin. (material e mão de obra por metro)	M	150,00
5	Capa de banco desenhada - conforme banco/tecido. (material e mão de obra por metro)	M	150,00
6	Tapete liso simples - verniz (material e mão de obra por metro)	M	200,00
7	Tapete liso simples - carpet. (material e mão de obra por metro)	M	180,00
8	Tapete liso reforçado colado - verniz. (material e mão de obra por metro)	M	250,00
9	Tapete liso reforçado colado - carpet. (material e mão de obra por metro)	M	220,00
10	Capa de volante. (material e mão de obra por metro)	M	100,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento Universal nº 0007/2022

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº ____/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO INTERNO DE VEÍCULOS, OBJETO DESTES CONTRATO. (Processo Licitatório nº 0132/2022 - Credenciamento Universal nº 0007/2022)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), Senhor(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 0132/2022**, na modalidade de **Credenciamento Universal nº 0007/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Credenciamento de empresas para o fornecimento de material e mão de obra de revestimento interno de veículos e máquinas da frota municipal do Município de Catanduvas - SC**, conforme definido no Anexo "B" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. O início do fornecimento será imediato após assinado este contrato e recebimento da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, enviado pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente previsto na Tabela de Valores para Credenciamento, anexo "B".

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício vigente.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	11/2022	Manut. das Atividades Gerais da Atenção Básica
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	100	97/2022	Manut. das Atividades do FMAS
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	180	100/2022	Manutenção do Funrebotom
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	100	12/2022	Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	100	56/2022	Manut. dos Serviços Urbanos
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	100	27/2022	Manut. do Ensino Fundamental

4.3 Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente anexados às solicitações de fornecimento enviadas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.3.1. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.5. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- d) Os credenciados não poderão cobrar adicional pela entrega dos materiais ao beneficiário ou ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, ____ de _____ de 2022.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0007/2022

ANEXO “E”

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)